



Câmara Municipal de Guaratinguetá

BRASIL — ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 92, de
13 de novembro de 1959.

Dispõe sôbre subsídios e
verba de representação /
do Prefeito Municipal de
Guaratinguetá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ decreta a seguinte resolução:

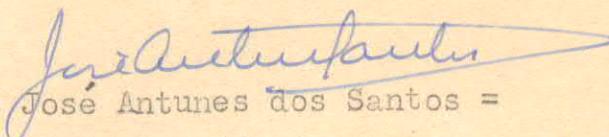
Artigo 1º - Os subsídios do Prefeito Municipal de Guaratinguetá, para o quadriênio que se iniciará em 1º de janeiro de 1960, ficam fixados em CR\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros), mensais.

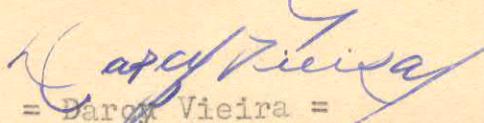
Artigo 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal para o mesmo período, fica fixada em CR\$ 10.000,00 - (Dez Mil Cruzeiros) mensais.

Artigo 3º - A despesa decorrente da presente resolução correrá por conta da verba própria, consignada em Orçamento.

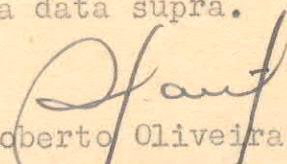
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, 13 de novembro de 1959.


= José Antunes dos Santos =
Presidente


= Darcy Vieira =
1º Secret.

Publicada nesta Secretaria na data supra.


= Roberto Oliveira Santos =
Chefe do Expediente